

## **EDITAL UAB/UDESC Nº 001/2018 - CHAMADA INTERNA PARA PROFESSOR FORMADOR**

### **BOLSISTAS UAB/CAPE S – PROFESSOR FORMADOR**

A Coordenadora Geral UAB/UDESC comunica a abertura das inscrições para a Chamada Interna para professores da UDESC para a atuação como Professor Formador no semestre 2018/1 para os cursos na modalidade a distância, oferecidos pela Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC com recursos UAB/CAPE S.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 A seleção de professores da UDESC (efetivos e substitutos) para a atuação como bolsista UAB/CAPE S na função de professor formador será regida por este Edital, executada pelo Coordenação UAB, tendo como base legal as seguintes normativas: a) Portaria CAPE S nº 183, de 21 de outubro de 2016; b) Portaria CAPE S nº 15, de 23 de janeiro de 2017; c) Instrução Normativa nº 02, de 19 de abril de 2017 MEC/CAPE S/DIRETORIA DE EAD.

1.2 A inscrição destina-se à professor formador da função de que trata este Edital.

1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo de professor formador estabelecidas neste Edital.

1.4 O candidato poderá inscrever-se em até três disciplinas constantes no item 3 deste Edital.

1.5 A vinculação na função bolsista NÃO gera qualquer vínculo empregatício com a UDESC, dessa forma não existe cobertura para licença saúde/maternidade.

#### **2. DAS ATRIBUIÇÕES**

##### **2.1. Professor formador:**

- (a) Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- (b) Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- (c) Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- (d) Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- (e) Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- (f) Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- (g) Apresentar ao coordenador de curso, ao final da(s) disciplina(s) ofertada(s), relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da(s) disciplina(s);
- (h) Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- (i) Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- (j) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições,

para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado;

(I) Ter disponibilidade para viajar aos Polos de Apoio Presencial, em momentos presenciais da(s) disciplina(s), de acordo com o calendário do curso, ou segundo outras necessidades.

Parágrafo único: O professor formador que não atender as suas atribuições poderá ser substituído pela coordenação do curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

### **3. DO QUADRO DE CURSOS E DISCIPLINAS**

| <b>Curso</b>                       | <b>Disciplina</b>                      |
|------------------------------------|--|
| Especialização em Gestão Municipal | O Estado e os Problemas Contemporâneos |
| Especialização em Gestão Municipal | Gestão de Redes Públicas e Cooperação  |

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Período das inscrições:

Início: 06 de março de 2018

Término: 19 de março de 2018

4.2 Só serão aceitas as inscrições realizadas no site da UDESC no link: <https://eventos.virtual.udesc.br/a75fa2f57241>.

4.3 A fidedignidade das informações contidas no Requerimento on-line de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.4 A homologação das inscrições será divulgada até o dia 21 de março de 2018, no site da UAB/UDESC no link <http://www.cead.udesc.br/?id=1210>.

### **5. DA SELEÇÃO**

5.1 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará de etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, que será feita de acordo com as informações fornecidas pelo professor da UDESC.

### **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. Os professores serão classificados em ordem decrescente, segundo a análise dos itens 6.2 e 6.3 deste Edital, tendo como base as informações preenchidas no momento da inscrição.

6.2. Na seleção de Professor Formador será priorizado, respectivamente:

- I. docente efetivo do Centro de origem do curso;
- II. docente efetivo de outro Centro da UDESC;
- III. docente substituto do Centro de origem do curso;
- IV. docente substituto de outro Centro da UDESC.

6.3. Caso ocorra mais de um docente inscrito e enquadrados em qualquer um dos incisos do item 6.2, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

- I. Ser concursado na área da disciplina;
- II. Ter ministrado a disciplina ou equivalente;
- III. Estar credenciado na disciplina ou área;
- IV. Ter cursado a disciplina em curso de graduação ou pós-graduação.

6.4. Caso o empate persistir será classificado o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) tiver a maior idade;
- b) tiver maior tempo de experiência como Professor na UDESC.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

O resultado final será homologado até o 21 de março pela Coordenadora Geral UAB, sendo publicado exclusivamente no *site* <http://www.cead.udesc.br/?id=509>.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Caberá recurso estritamente ao resultado final, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo do CEAD, das 13h00 às 18h00, e endereçado a Coordenação Geral UAB/UDESC, até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final.

**A COORDENAÇÃO GERAL UAB/UDESC**  
**RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO RESULTADO FINAL DO EDITAL UAB/UDESC Nº**  
**001/2018 CHAMADA INTERNA PARA PROFESSOR FORMADOR**

**UDESC-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Av. Madre Benvenuta, 2007**  
**CEP: 88.035-001 - Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina – SC**

8.2 O resultado dos recursos será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após a data final do protocolo dos mesmos.

## **9. DA VINCULAÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA**

9.1 A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa de Professor Formador.

9.2 A vinculação do candidato como bolsista está condicionada à participação em atividades de capacitação de Professores Formadores oferecido pelo CEAD/UDESC.

9.3. Por ocasião de concessão de bolsa, os candidatos que forem convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada do CPF e do Documento de Identidade;
- b) Comprovante da titulação conforme habilitação profissional exigida na área (fotocópia autenticada dos diplomas de Graduação, Mestrado e/ou Doutorado);

- Os graus obtidos no exterior deverão ser revalidados ou reconhecidos por universidades brasileiras.

c) Termo de Compromisso do Bolsista, conforme CAPES/UAB;

d) Declaração com firma reconhecida em cartório de não acúmulo de bolsa de estudo ou pesquisa de agências de fomento federais, conforme Art. 5º da Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016 MEC/CAPES: As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

e) Cópia impressa do Currículo Lattes resumido;

f) Para Professor Formador I, comprovante de experiência de 03 (três) anos no magistério superior;

g) Para Professor Formador II, comprovante de experiência de 01 (um) ano no magistério superior.

9.4. Caso o professor não possua o credenciamento na disciplina selecionada, deverá providenciar o mesmo no respectivo Departamento.

## **10 DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS**

10.1 A carga horária do bolsista – Professor Formador – é de 20 horas semanais, organizada em períodos de atividades presenciais e a distância, estabelecidos conforme cronograma posteriormente definido pela coordenação de cada curso.

10.2 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.3 O pagamento das bolsas fica condicionado à frequência na atividade e envio do relatório semestral de execução da atividade.

10.4 O pagamento da bolsa por esta atividade será feita em forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido na Portaria nº 183/2016-Capes, no valor de:

- Professor Formador I: valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;

- Professor Formador II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) sendo exigida experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

## **11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

11.1 O professor formador que não atender as suas atribuições poderá ser substituído pela coordenação do curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

11.2. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

11.3 A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

11.4 O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento

feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

11.5 Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

11.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples).

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA UAB**

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a) realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f) devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir desta portaria. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A inscrição do candidato a presente Chamada Interna de Professor Formador implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2. Na constância e validade da Chamada Interna, e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos no cadastro de reserva.

13.3 A Chamada Interna terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado em Portaria Interna da UAB/UDESC.

13.4. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação Geral UAB.

Florianópolis, 07 de março de 2018.



Profa. Carmen Maria Cipriani Pandini  
Coordenadora - UAB/UDESC